



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto
 002. de mil novecentos e noventa e quatro (26.08.1994), nesta
 003. cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
 004. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,
 005. Otilio Neiva Coelho; Desembargador Vice-Presidente Mauro
 006. Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal,
 007. Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Drs.
 008. José Fernandes de Lemos e Roberto Ferreira Lins; Juristas,
 009. Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da
 010. Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 011. Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
 012. de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
 013. ata de sessão anterior, o Des. Presidente apresentou ao Plenário
 014. para aprovação o calendário relativo as sessões ordinárias
 015. deste Tribunal, para o próximo mês de SETEMBRO, ficando
 016. determinado os seguintes dias: (01-05-06-08-12-13-14-15-
 017. 19-20-21-22-26-27-28). Continuando o Des. Presidente, passou
 018. a relatar os seguintes feitos administrativos, Classe I
 019. PROCESSO Nº 6712/93, no qual o Juiz da 11a. ZE-JABOATÃO I/3
 020. solicita a requisição da servidora ALDERITA DOLORES DA SILVA
 021. NASCIMENTO, Assistente de Administração da PMPE, para servir
 022. como Auxiliar de Cartório, pelo prazo de 06 meses. DECISÃO:
 023. "Unanimemente, indeferido o pedido, por tratar-se de
 024. servidor ligado a Polícia Militar de Pernambuco"; PROCESSO
 025. Nº 7090/94, no qual o Juiz da 52a. ZE-SÃO BENTO DO UNA, indica
 026. DÁCIO LUIZ DA SILVA MANSO, para responder pela Chefia do
 027. Cartório Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, homologado a indicação";
 028. PROCESSO Nº 7117/94, no qual o Juiz da 88a. ZE-JOÃO ALFREDO,
 029. solicitar a prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de
 030. permanência dos Auxiliares de Cartório SUELY LIGIA DA SILVA
 031. SANTANA e SEVERINO FERREIRA DE LIMA. DECISÃO: "Unanimemente,
 032. deferido o pedido. Prazo de mais um (01) ano". Com a palavra o
 033. Des. Mauro Jordão retomando o Julgamento do PROCESSO Nº 3789/94,
 034. Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, requerido por: Coligação
 035. "União por Pernambuco"-UPE contra decisão do Juiz Auxiliar da
 036. Propaganda Eleitoral, interrompido ontem para que a Secretaria
 037. providenciasse fita VHS, com a gravação do Programa Eleitoral
 038. Gratuito da Coligação "União por Pernambuco" do dia 02 do corrente
 039. mês. Após a exibição para o Plenário, em video cassete, da citada
 040. fita, usou da palavra o advogado da Recorrente Dr. José Henrique
 041. Wanderley Filho. Em sessão do dia 25.08.94. o TRE converteu o
 042. Julgamento do presente feito em diligência. DECISÃO: "Unanimemente,
 043. e de acordo com o parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao
 044. Recurso, sendo que, com relação ao 1º item, o Dr. Carlos Britto dava

Informo Juiz de Vasconcelos.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. provimento parcial, entendendo ser possível a presença do candidato as
 047. eleições majoritárias no horário destinado aos candidatos
 048. as eleições porporcionais, com o fim de apresentação de pro
 049. postas partidárias". Finalizando o Des. Presidente trouxe a
 050. Resolução nº 03/94, cuja cópia foi distribuída em sessão de
 051. ontem (25.08.94), que trata da remoção de propaganda irre-
 052. gular. Aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a tra-
 053. tar, foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu
 054. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Ge-
 055. ral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e acha
 056. da conforme, vai devidamente assinada.

Humberto Costa Vasconcelos.

Humberto Costa Vasconcelos

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]